



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Biociências
Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica
Programa Institucional de Internacionalização – CAPES – PrInt**

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Inovação Terapêutica torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.propesq.ufpe.br>, as normas do Processo Seletivo para beneficiário de bolsa para Professor visitante sênior no exterior no âmbito do programa CAPES – PrInt para o ano de 2019, de acordo com as normas do Edital nº.41/2017 da Capes - ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Inovação Terapêutica, Curso de Doutorado:

1. Dos Objetivos

- 1.1. Conceder duas bolsas na modalidade Professor visitante sênior no exterior (03 meses) do Programa Capes/PrInt, ao corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica;
- 1.2. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- 1.3. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre a UFPE e instituições internacionais;
- 1.4. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior, da ciência, tecnologia e inovação;
- 1.5. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras.

2. Requisitos do Candidato:

- 2.1. Ter bom desempenho acadêmico e potencial para desenvolvimento do trabalho proposto;
- 2.2. Possuir o registro ORCID (<https://orcid.org>);
- 2.3. Cumprir as exigências do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (anexo à Portaria Capes nº 289/2018), de acordo com a modalidade;
- 2.4. Atender aos requisitos exigidos para a inscrição (Ver item 3).

3. Documentação para a candidatura:

3.1. Documentação exigível para a candidatura a bolsa de Professor visitante sênior no exterior no âmbito do programa CAPES-PrInt:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I;
- b) Cópias de CI, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- c) Carta de aceite da instituição de destino, datada e assinada, em papel timbrado da instituição e informando o período exato (início e fim) da bolsa;
- d) Plano de atividades (Anexo II), com cronograma compatível com a carta de aceite e respeitando os objetivos propostos no projeto previamente aprovado no edital CAPES-PrInt;
- e) Comprovante do título de doutor;
- f) Comprovante de proficiência emitido pelo supervisor informando que o candidato está apto para desenvolver as atividades
- g) Currículo lattes.

3.2. Obrigações do bolsista

- a) Assinar termo de outorga (emitido pela Capes após indicação do candidato no SCBA);
- b) Citar o apoio recebido em qualquer trabalho produzido ou publicado, em qualquer mídia, que decorram, integral ou parcialmente, do financiamento da Capes (ver Portaria Capes nº 206/2018);
- c) Quando for contemplado com bolsa no exterior, cumprir interstício equivalente ao tempo de financiamento da bolsa, a contar da data de seu retorno ao país (art. 98 do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018);
- d) Apresentar, ao Coordenador do Projeto, relatório final das atividades desenvolvidas, aprovado pelo supervisor, quando houver;
- e) Demais obrigações definidas no Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018, de acordo com a modalidade.

4. Da análise e classificação das propostas

4.1. No processo de seleção, a Comissão de seleção constituída por três docentes do PPGIT: Maira Galdino da Rocha Pitta (coordenadora do PPGIT-UFPE) ou José Policarpo Rodrigues Lima (vice-coordenador do PPGIT-UFPE), Angela Luzia Branco Pinto Duarte (Coordenadora do projeto CAPES- PrInt) e César Augusto Souza de Andrade (Membro da comissão), levará em

consideração o atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção e adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital.

4.2. Para classificação dos candidatos será utilizada a média ponderada dos itens abaixo descritos, considerando os respectivos pesos:

a) Pontuação do currículo (peso 5)

A pontuação será feita normalizando o maior currículo com nota 10, considerando a produção científica do candidato e sua atuação no país e exterior.

b) O Plano de trabalho – Anexo II (peso 5)

O Plano de trabalho será pontuado de 0 a 10.

Para aprovação do plano de trabalho serão considerados:

Pertinência do plano de trabalho para desenvolvimento do projeto PrInt CAPES/PPGIT-UFPE com aderência ao projeto **Inovação em Saúde em Esclerose sistêmica: desenvolvimento de novas abordagens terapêuticas, diagnósticas e avaliação dos gastos em saúde**, na área temática **INOVAÇÃO EM SAÚDE** e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

Avaliação dos potenciais benefícios que o bolsista Pós- Doutorando trará para o PPGIT, especialmente para a internacionalização da área e para atingir os objetivos técnicos-científicos do Projeto.

5. Dos resultados e recursos

O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por três membros.

5.1. O Comitê Gestor do PrInt/UFPE divulgará os resultados no site do PrInt/UFPE (<https://www.ufpe.br/print>) após a seleção, conforme o cronograma disposto no item 6.

5.2. Pedidos de reconsideração aos resultados poderão ser apresentados à Comissão de Seleção do PPGIT-UFPE do projeto **“Inovação em Saúde em Esclerose sistêmica: desenvolvimento de novas abordagens terapêuticas, diagnósticas e avaliação dos gastos em saúde”** na área temática **INOVAÇÃO EM SAÚDE**.

a) Os pedidos deverão ser apresentados em até 48 horas após a publicação dos resultados;

b) A Comissão de Seleção terá até 2 dias úteis para se manifestar referente ao pedido de reconsideração.

5.3. Pedidos de recursos quanto ao resultado do pedido de reconsideração caberão ao Comitê Gestor.

a) Os pedidos devem ser apresentados em até 48 horas ao Comitê Gestor, na Secretaria do PPGIT;

b) O Comitê Gestor se manifestará, em última instância, em até 2 dias úteis.

6. Do cronograma

Divulgação do Edital	04/03/2019
Período para Inscrições	04/03/2019 a 20/03/2019
Divulgação dos Resultados	Até 01/04/2019
Período para Interposição de Pedidos de Reconsideração	01 e 02/04/2019
Divulgação dos Resultados dos Pedidos de Reconsideração	Até 03/04/2019
Período para Interposição de Recursos	04 e 05/04/2019
Divulgação dos Resultados Finais	Até 12/04/2019

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Biociências
Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica
Programa Institucional de Internacionalização – CAPES – PrInt**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____
NOME SOCIAL: _____
FILIAÇÃO: _____
DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: _____
R.G.: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA EXPEDIÇÃO: _____
C.P.F.: _____ RESERVISTA: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____ SEÇÃO: _____ ZONA: _____
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR: _____
E-MAIL: _____

TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA: _____

Recife, ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Biociências
Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica
Programa Institucional de Internacionalização – CAPES – PrInt

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE ATIVIDADES

Plano de estudos, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo alinhados com o projeto “*Inovação em Saúde em Esclerose sistêmica: desenvolvimento de novas abordagens terapêuticas, diagnósticas e avaliação dos gastos em saúde*” na área temática **INOVAÇÃO EM SAÚDE**:

- a) Título
- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e aderência ao tema;
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Cronograma das atividades;
- f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- j) Se o plano de estudos prevê/atende as normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
- k) Justificativa para a escolha da IES de destino e supervisor no exterior.
- l) Referências bibliográficas.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Biociências
Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica
Programa Institucional de Internacionalização – CAPES – PrInt**

ANEXO III

REQUISITOS DE PROFICIÊNCIA PARA BOLSISTAS

1. Professor visitante sênior no exterior ou professor visitante júnior no exterior:

Apresentar documento da instituição de destino informando que o candidato possui proficiência na língua suficiente para as atividades propostas ou algum dos certificados de proficiência exigido pela IES de destino.